2025/2523

12.12.2025

DECISÃO (UE) 2025/2523 DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 4 de dezembro de 2025

que altera a Decisão BCE/2010/29 relativa à emissão de notas de euro *(BCE/2025/39)*

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 128.º, n.º 1,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, nomeadamente o artigo 16.º,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 1.º da Decisão (UE) 2025/1407 ([1]) do Conselho, de acordo com o artigo 140.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a Bulgária preenche as condições necessárias para a adoção do euro, e a derrogação referida no artigo 5.º do Ato de Adesão de 2005 ([2]) é revogada com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

(2) O artigo 1.º, alínea d) da Decisão BCE/2010/29 do Banco Central Europeu ([3]) define «tabela de repartição de notas de banco» e remete para o anexo I dessa decisão, o qual especifica a tabela de repartição de notas de banco aplicável a partir de 1 de janeiro de 2024. Dado que a Bulgária adotará o euro em 1 de janeiro de 2026, e que novas ponderações da tabela de repartição do capital são aplicáveis a partir dessa data, torna-se necessário alterar a Decisão BCE/2010/29 a fim de determinar a tabela de repartição de notas de banco aplicável a partir de 1 de janeiro de 2026,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alterações

A Decisão BCE/2010/29 é alterada do seguinte modo:

1) A última frase do artigo 1.º, alínea d), passa a ter a seguinte redação:
«O anexo I da presente decisão especifica a tabela de repartição de notas de banco aplicável a partir de 1 de janeiro de 2026.»;

2) O anexo I é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor em 1 de janeiro de 2026.

Feito em Frankfurt am Main, em 4 de dezembro de 2025.

A Presidente do BCE
Christine LAGARDE

([1]) Decisão (UE) 2025/1407 do Conselho, de 8 de julho de 2025, relativa à adoção do euro pela Bulgária em 1 de janeiro de 2026 (JO L, 2025/1407, 14.7.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/1407/oj).
([2]) Ato relativo às condições de adesão da República da Bulgária e da Roménia e às adaptações dos Tratados em que se funda a União Europeia (JO L 157 de 21.6.2005, p. 203).
([3]) Decisão BCE/2010/29 do Banco Central Europeu, de 13 de dezembro de 2010, relativa à emissão de notas de euro (JO L 35 de 9.2.2011, p. 26, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2011/67(1)/oj).

ANEXO

O anexo I da Decisão BCE/2010/29 é substituído pelo seguinte:

«*ANEXO I*

TABELA DE REPARTIÇÃO DE NOTAS DE BANCO A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2026

Banco Central Europeu	8,0000 %
Nationale Bank van België/Banque Nationale de Belgique	3,3360 %
Българска народна банка (Bulgarian National Bank)	1,0875 %
Deutsche Bundesbank	24,2095 %
Eesti Pank	0,2710 %
Central Bank of Ireland	1,9805 %
Bank of Greece	2,0540 %
Banco de España	10,7505 %
Banque de France	18,1865 %
Hrvatska narodna banka	0,7035 %
Banca d'Italia	14,5640 %
Central Bank of Cyprus	0,2005 %
Latvijas Banka	0,3525 %
Lietuvos bankas	0,5365 %
Banque centrale du Luxembourg	0,3310 %
Central Bank of Malta	0,1170 %
De Nederlandsche Bank	5,3710 %
Oesterreichische Nationalbank	2,6880 %
Banco de Portugal	2,1140 %
Banka Slovenije	0,4495 %
Národná banka Slovenska	1,0455 %
Suomen Pankki	1,6515 %
TOTAL	**100,0000 %**».